



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0002/CMP/20, celebrada em 17 de Janeiro de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.1. Contratação de empréstimo bancário para investimento na construção de várias redes de drenagem de águas residuais

Foi presente à reunião a proposta n.º 522/2020, ínsita no informação n.º 20/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 10/01/2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Contratação de empréstimo bancário para investimento na construção de várias redes de drenagem de águas residuais

Contratação de empréstimo bancário para investimento na construção de várias redes de drenagem de águas residuais

A dívida da Autarquia à Banca e ao IHRU em 31 de Dezembro é a seguinte, de acordo com o mapa que se anexa:

. À Caixa de Crédito Agrícola Mútuo 1.009.561,31€

. Ao BPI – Banco Português de Investimento 1.886.997,61€

. Ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana 379.592,84€

Soma 3.276.152,06€.

Relativamente ao apuramento da dívida total a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro na sua actual redacção, de acordo com a Listagem do Endividamento respeitante ao 4.º Trimestre de 2019 a reportar à DGAL, resulta o seguinte:

Apuramento da Dívida Total Euros

Valor registado de dívida a terceiros (n.º 2 artigo 52.º) 6.185.627,07€

Empréstimos excpcionados alínea a) n.º 5 do artigo 52.º 1.886.997,61€

Subsídios e subvenções reembolsáveis - exceções ao abrigo do n.º 5 b) do artigo 52.º do RFALEI - Fundo de Eficiência Energética 61.097,09€

FAM - Fundo de Apoio Municipal 61.700,00€

Dívida não orçamental 2.394.518,30 €

Dívida Orçamental do Município 1.781.314,07€

Contributo das entidades previstas no artigo 54.º à data de 30.09.2019 53.584,00€

Dívida total de operações orçamentais 1.834.898,07€

Nos termos dos n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, com as alterações que lhe foram legalmente introduzidas, a dívida total de operações orçamentais do município, designadamente de empréstimos e incluindo a dívida das entidades previstas no



MUNICÍPIO DE POMBAL

artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Tendo como referencial os anos de 2017, 2018 e 2019, o limite máximo da dívida total de operações orçamentais corresponde a €49.653.774,07.

Para efeitos do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, remete-se em anexo, o último reporte à DGAL de aferição de dívida total em 30.09.2019, demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Tendo em conta os limites de endividamento atrás referidos e o valor da dívida total de operações orçamentais a 31.12.2019, verifica-se que o Município de Pombal dispõe de margem suficiente para proceder à contratação de novos empréstimos para financiamento de parte do investimento previsto em PPI – Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o quadriénio 2020-2023.

Tratando-se de contratação de empréstimo para financiamento de investimento, importa ainda ter presente a dotação de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020, cujo montante é de €16.021.500,00€.

Considerando a importância da realização de investimento na área do ambiente, admite-se a necessidade de recurso a financiamento bancário para apoio à execução imediata de investimentos a realizar em obras de drenagem de águas residuais, previstas em PPI 2020-2023, mas ainda sem financiamento definido.

De modo a assegurar a execução das obras, cujos projectos de execução se encontram já desenvolvidos e em condições de lançar a concurso, que a médio prazo viabilizarão a rentabilização do funcionamento das ETAR's construídas e em funcionamento; dado não existirem abertas candidaturas a fundos comunitários para este tipo de operação, pondera-se a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, no montante global de € 5.804.635,03, destinado a investimento, para financiamento de obras de drenagem de águas residuais, até 85% do respectivo valor base das empreitadas a lançar a concurso abaixo identificadas, de acordo com a seguinte desagregação:

Obras Valor Base com IVA (€)Financiamento correspondente a 85% (€)

Rede de Saneamento Doméstico da Zona de Assanha da Paz, Barros da Paz e Lugares Anexos 2.540.820,03€ 2.159.697,03€

Rede de saneamento doméstico de Casal da Rola e Zona Envolvente 945.567,18€ 803.732,10€

Construção da rede de saneamento dos lugares de Foz, Vale das Moitas, Carriços, Bonitos e S. João da Ribeira 2.576.010,54€ 2.189.608,96€

Construção da Rede de saneamento de Ilha de Cima, Moitas Brancas, Ilha de Baixo, Rosados e Silvas 766.584,63€ 651.596,94

Total €6.828.982,38€ 5.804.635,03€

Tendo em conta que o horizonte do empréstimo deverá ter um prazo adequado à natureza das operações a financiar, admitindo um prazo de 20 anos de vida do empréstimo e um período de carência de amortização de capital de 2 anos, considerando a trajetória da evolução registada nas taxas de juro de há alguns anos a esta parte, mas admitindo no entanto a possibilidade da trajetória se inverter, considerando-se uma taxa de juro média, na ordem dos 2,5%, são possíveis 2 cenários, que se revelam mais adequados face ao valor de financiamento em causa:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Prestações iguais, postecipadas, trimestrais e sucessivas de capital e juros, com um encargo global de juros previsto para o horizonte do empréstimo, da ordem de € 1.586.865,93, sendo a prestação prevista de cerca de € 100.362,79.

Prestações de capital constante e juro ao saldo, de periodicidade trimestral, com um encargo global de juros previsto, da ordem de € 1.489.562,34; sendo a prestação inicial prevista de cerca de € 116.898,90.

Nestes termos, proponho à Câmara, que delibere solicitar a autorização prévia à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação actual, para a contratação junto de uma entidade bancária de um empréstimo para investimento, no montante de 5 804 635,03 €, por um prazo de 20 anos e dois de carência e amortização na modalidade de prestações de capital constante e juro ao saldo, de periodicidade trimestral, sem floor; consultando para tal, vários bancos sobre as condições oferecidas."

A Câmara deliberou, por unanimidade solicitar a autorização prévia à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação actual, para a contratação junto de uma entidade bancária de um empréstimo para investimento, no montante de 5 804 635,03 €, por um prazo de 20 anos e dois de carência e amortização na modalidade de prestações de capital constante e juro ao saldo, de periodicidade trimestral, sem floor, consultando para tal, vários bancos sobre as condições oferecidas, nos termos supra transcritos.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

PROPOSTA N. 522/2020

Contratação de empréstimo bancário para investimento na construção de várias redes de drenagem de águas residuais

1. A dívida da Autarquia à Banca e ao IHRU em 31 de Dezembro é a seguinte, de acordo com o mapa que se anexa:

. À Caixa de Crédito Agrícola Mútuo..... 1.009.561,31€
. Ao BPI – Banco Português de Investimento..... 1.886.997,61€
. Ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana..... 379.592,84€

Soma 3.276.152,06€

. Relativamente ao apuramento da dívida total a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro na sua actual redacção, de acordo com a Listagem do Endividamento respeitante ao 4.º Trimestre de 2019 a reportar à DGAL, resulta o seguinte:

Apuramento da Dívida Total	Euros
Valor registado de dívida a terceiros (n.º 2 artigo 52.º)	6.185.627,07€
Empréstimos excpcionados alínea a) n.º 5 do artigo 52.º	1.886.997,61€
Subsídios e subvenções reembolsáveis - exceções ao abrigo do n.º 5 b) do artigo 52.º do RFALEI - Fundo de Eficiência Energética	61.097,09€
FAM - Fundo de Apoio Municipal	61.700,00€
Dívida não orçamental	2.394.518,30€
Dívida Orçamental do Município	1.781.314,07€
Contributo das entidades previstas no artigo 54.º à data de 30.09.2019	53.584,00€
Dívida total de operações orçamentais	1.834.898,07€

2. Nos termos dos n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, com as alterações que lhe foram legalmente introduzidas, a dívida total de operações orçamentais do município, designadamente de empréstimos e incluindo a dívida das entidades previstas no artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Tendo como referencial os anos de 2017, 2018 e 2019, o limite máximo da dívida total de operações orçamentais corresponde a €49.653.774,07.
3. Para efeitos do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

Gabinete de Apoio à Presidência

redacção, remete-se em anexo, o último reporte à DGAL de aferição de dívida total em 30.09.2019, demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

4. Tendo em conta os limites de endividamento atrás referidos e o valor da dívida total de operações orçamentais a 31.12.2019, verifica-se que o Município de Pombal dispõe de margem suficiente para proceder à contratação de novos empréstimos para financiamento de parte do investimento previsto em PPI – Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o quadriénio 2020-2023.
5. Tratando-se de contratação de empréstimo para financiamento de investimento, importa ainda ter presente a dotação de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020, cujo montante é de €16.021.500,00€.
6. Considerando a importância da realização de investimento na área do ambiente, admite-se a necessidade de recurso a financiamento bancário para apoio à execução imediata de investimentos a realizar em obras de drenagem de águas residuais, previstas em PPI 2020-2023, mas ainda sem financiamento definido.
7. De modo a assegurar a execução das obras, cujos projectos de execução se encontram já desenvolvidos e em condições de lançar a concurso, que a médio prazo viabilizarão a rentabilização do funcionamento das ETAR's construídas e em funcionamento; dado não existirem abertas candidaturas a fundos comunitários para este tipo de operação, pondera-se a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, no montante global de € 5.804.635,03, destinado a investimento, para financiamento de obras de drenagem de águas residuais, até 85% do respectivo valor base das empreitadas a lançar a concurso abaixo identificadas, de acordo com a seguinte desagregação:

Obras	Valor Base com IVA (€)	Financiamento correspondente a 85% (€)
Rede de Saneamento Doméstico da Zona de Assanha da Paz, Barros da Paz e Lugares Anexos	2.540.820,03€	2.159.697,03€
Rede de saneamento doméstico de Casal da Rola e Zona Envolvente	945.567,18€	803.732,10€
Construção da rede de saneamento dos lugares de Foz, Vale das Moitas, Carriços, Bonitos e S. João da Ribeira	2.576.010,54€	2.189.608,96€
Construção da Rede de saneamento de Ilha de Cima, Moitas Brancas, Ilha de Baixo, Rosados e Silvas	766.584,63€	651.596,94
Total €	6.828.982,38€	5.804.635,03€

8. Tendo em conta que o horizonte do empréstimo deverá ter um prazo adequado à natureza das operações a financiar, admitindo um prazo de 20 anos de vida do empréstimo e um período de carência de amortização de capital de 2 anos, considerando a trajectória da evolução registada nas taxas de juro de há alguns anos a esta parte, mas admitindo no entanto a possibilidade da trajectória se inverter, considerando-se uma taxa de juro média, na ordem dos 2,5%, são possíveis 2 cenários, que se revelam mais adequados face ao valor de financiamento em causa:

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

Gabinete de Apoio à Presidência

- Prestações iguais, postecipadas, trimestrais e sucessivas de capital e juros, com um encargo global de juros previsto para o horizonte do empréstimo, da ordem de € 1.586.865,93, sendo a prestação prevista de cerca de € 100.362,79.
 - Prestações de capital constante e juro ao saldo, de periodicidade trimestral, com um encargo global de juros previsto, da ordem de € 1.489.562,34; sendo a prestação inicial prevista de cerca de € 116.898,90.
9. Nestes termos, proponho à Câmara, que delibere solicitar a autorização prévia à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação actual, para a contratação junto de uma entidade bancária de um empréstimo para investimento, no montante de 5 804 635,03 €, por um prazo de 20 anos e dois de carência e amortização na modalidade de prestações de capital constante e juro ao saldo, de periodicidade trimestral, sem floor, consultando para tal, vários bancos sobre as condições oferecidas.

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus - Dr.)